



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotorias de Justiça da comarca de Nova Lima

ATA DE REUNIÃO

No dia 19 do mês de março de dois mil e dezenove, às 15h30min, na sala de reuniões da sede das Promotorias de Justiça de Nova Lima, situado na Avenida Januário Laurindo Carneiro, nº 140, Bairro Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG, foi realizada Reunião para tratar de questões relativas aos moradores retirados de suas casas pela empresa VALE, em Nova Lima, contando com a participação dos Promotores de Justiça Márcio Oliveira, Elva Cantero e Renata Cerqueira da Rocha Limones Monteiro, equipes técnicas do Ministério Público, gestores públicos municipais e estaduais, representantes do Conselho Tutelar, representantes da empresa Vale e representantes da comunidade, incluindo pessoas que foram desalojadas de suas residências e encontram-se atualmente em hotéis ou casas de terceiros, conforme lista de presença em anexo. A reunião teve início com breve contextualização sobre a decisão liminar concedida em pedido de tutela cautelar antecedente movido em conjunto pelo MPMG e DPE. Em seguida, foram apresentados e debatidos diversos aspectos sobre a assistência devida às pessoas atingidas e à comunidade em geral. Ao final, foram estabelecidas as seguintes pactuações:

- I - A Vale concorda em arcar com custos e contratação de instituição independente para aferir a exatidão da área de autossalvamento das barragens B3 e B4, e realizar uma avaliação sobre a localização das residências das pessoas desalojadas e confirmar ou não se tais residências estão situadas em zona de risco; o Ministério Público e representantes da comunidade solicitaram enfaticamente a extensão desta reavaliação para as demais estruturas existentes na região de São Sebastião das Águas Claras
- II - A instituição a ser contratada para fins do item I será indicada de comum acordo pelos atingidos;
- III - As pessoas e famílias atingidas cujas residências serão objeto da avaliação acima referida poderão acompanhar os trabalhos da instituição que vier a ser encarregada para tanto;
- IV - As pessoas que estão em hotéis poderão permanecer hospedadas até a conclusão do estudo referido no item I e definição da situação de cada pessoa e família, com despesas custeadas pela Vale;
- V - A Vale repetirá a todas as pessoas desalojadas a política de apoio de R\$ 1000,00 (mil reais) por pessoa adulta e R\$ 500,00 por criança ou adolescente, além de kit higiene no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por CPF, devendo informar em 48 horas a data em que iniciará a entrega deste apoio;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Promotorias de Justiça da comarca de Nova Lima

VI - As pessoas que estavam em hotéis e retornaram para suas casas depois de notificadas pela Vale, caso tenham interesse, poderão solicitar o retorno à condição anterior até que seja concluído o estudo referido no item I;

VII- As pessoas desalojadas cujas moradias são consideradas como dentro da zona da mancha poderão solicitar à Vale, desde logo, o aluguel social custeado, indicando os imóveis de sua preferência para locação em padrão compatível com as casas de onde foram desalojados e com espaços adequados para acomodar adequadamente todos os seus bens;

VIII - A Vale informará ao Ministério Público imediatamente toda e qualquer solicitação de família ou pessoa desalojada que manifeste interesse em retornar para sua moradia considerada pela Vale fora da zona de mancha, para que seja verificada a livre vontade das pessoas envolvidas de retornar as suas casas;

IX - A Vale cuidará para que as escolhas e preferências das pessoas desalojadas seja respeitada quanto ao hotel ou pousada onde desejam permanecer até a definição do estudo referido no item I;

X - A Vale continuará informando ao Ministério Público com antecedência toda e qualquer necessidade de transferência de estabelecimentos ou check-out espontâneo das pessoas que estão alojadas em hotéis e pousadas;

XI - Com relação ao fornecimento de VAUCHER ALIMENTAÇÃO no valor atualmente disponibilizado aos habitantes impactados em Nova Lima, a Vale estenderá o fornecimento, além dos desalojados, a todas as pessoas já cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Lima, conforme relação nominal com 1169 nomes apresentada neste ato, sendo que o fornecimento a estas pessoas será realizado a partir das 12h00 do dia 22/03/2019, sexta-feira;

XII - Os critérios para a inclusão de novas pessoas no referido cadastro serão discutidos pela comunidade e autoridades competentes para apresentação à Vale com a possível brevidade, para nova pactuação;

XIII - Os critérios para a concessão de auxílio financeiro emergencial aos impactados, incluindo aqueles que, mesmo não sendo desalojados, perderam seus empregos ou tiveram seus negócios ou fontes de renda prejudicados, serão discutidos conjuntamente pela comunidade e autoridades competentes, para elaboração de proposta a ser apresentada à Vale na forma a ser pactuada;



